

LEI Nº. 1.260/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece o novo piso para o vencimento básico dos servidores públicos municipais e adota outras providências.

Faço saber a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 1209/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Fica estabelecido em R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) a remuneração básica dos servidores Municipais de Aquiraz.

Art. 2º. O valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão de simbologia DAS 13, DAS 14 e DAS 15 no âmbito municipal, ficará fixado em R\$ 100,00 (Cem reais) o salário base e R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) a representação, totalizando R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º. O valor a ser pago por cada bolsa estágio será de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) para nível superior.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, em 26 de janeiro de 2018.



Edson Sá

Edson Sá
Prefeito Municipal de Aquiraz